

MARIANA FERREIRA BICALHO

ensaio sobre
ESTADO & DEMOCRACIA
na modernidade
de sujeitos de direito
a agentes políticos



editora
D'PLÁCIDO

ensaio sobre
ESTADO &
DEMOCRACIA
na modernidade

de sujeitos de direito
a agentes políticos

MARIANA FERREIRA BICALHO

ensaio sobre
ESTADO & DEMOCRACIA
na modernidade
de sujeitos de direito
a agentes políticos



Copyright © 2019, D'Plácido Editora.
Copyright © 2019, Mariana Ferreira Bicalho.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Editor
Tales Leon de Marco

Produtora Editorial
Bárbara Rodrigues

Capa, projeto gráfico
Leticia Robini
(Imagem por Jessica Cao, via Unsplash)

Diagramação
Leda Érica Câmara

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catlogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

BICALHO, Mariana Ferreira.

Ensaio Sobre Estado e Democracia na Modernidade: de sujeitos de direito
a agentes políticos -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

160 p.

ISBN: 978-65-80444-82-3

1. Direito. 2. Filosofia do Direito. I. Título.

CDD340

CDU340

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



*Aos meus pais, por abdicarem de parcela de suas vidas para
investir na educação dos seus filhos e por não medir esforços para
realização dos nossos sonhos.*

Ao meu irmão, que, desde que nasceu, me ensina diariamente.

*Ao professor Lucas Gontijo, pelo incentivo e por ter me
demonstrado que, num país com tantas injustiças e desigualdades,
a formação de um professor deve ter como alicerce o comprometimento
ético e político.*



Sumário

PREFÁCIO	9
1. INTRODUÇÃO	15
2. CONTRADIÇÕES DA MODERNIDADE POLÍTICA	25
2.1. A construção dos Estados liberais na América Latina.....	35
3. AS LINGUAGENS DO INTERESSE E DA RAZÃO E A CONCEPÇÃO JURÍDICO- FORMAL DE DEMOCRACIA	43
3.1. As linguagens modernas e a construção filosófica do político na modernidade.....	45
3.1.1. A linguagem do interesse.....	46
3.1.2. A linguagem da razão.....	53
3.2. A separação entre Estado político e sociedade civil.....	58
3.3. A construção simbólica dos campos no Estado moderno.....	73
3.3.1. O campo jurídico.....	79
3.4. A aniquilação do político	94

3.4.1. A democracia encriptada.....	101
4. A LINGUAGEM DO AFETO E A POTÊNCIA DEMOCRÁTICA	105
4.1. A linguagem do afeto.....	108
4.1.1. Spinoza e Marx: democracia como liberdade.....	112
4.2. Por um conceito antijurídico do poder constituinte	120
4.3. Agentes políticos em (re)construção e (re)estruturação.....	127
5. POR UMA INSURGÊNCIA DE AGENTES POLÍTICOS.....	139
REFERÊNCIAS.....	147

PREFÁCIO

O leitor tem em mãos um dos mais perspicazes diagnósticos elaborados em termos de literatura jurídico política do Brasil que tive o prazer de ler nos últimos anos. Os propósitos deste livro são audaciosos, ele procura descortinar a realidade política brasileira a explicar os construtos ideológicos vigentes, de modo a demonstrar quanto paradoxais e perniciosos podem ser, além de lograrem inviabilizar que se emerja uma democracia real e legitimamente popular. Ora, é necessário que se enfrente, no campo intelectual, os desafios da Modernidade, que são tantos e cada vez mais complexos. Se não elaborarmos as sínteses do tempo presente seremos devorados por ele. Essa máxima da Grécia Antiga tem a mesma idade da filosofia ocidental e pode ser entendida como a premissa fundamental de Sófocles, quando escreveu, no século V a.C., a célebre interlocução da Esfinge à Édipo, na peça *Édipo Rei*: “Decifra-me ou devoro-te”. Sim, é necessário que se decifrem os enigmas do mundo presente, porque olvidá-los implica risco de autoextermínio. Enfrentar o enigma da democracia na Modernidade é exatamente o que a autora Mariana Bicalho se incumbiu de fazer e o fez com notório êxito neste compacto, mas profundo, livro.

Eis que o resultado positivo dessa obra é sua singular capacidade de apreender nossa atenção, revelando a vocação

teórica de sua autora a articular, de maneira tão abrangente, uma plêiade de autores decisivos e muito bem concatenados entre si, além de justapor coerentemente vários ramos das ciências sociais, de modo a produzir uma lúcida síntese que detém a atenção dos leitores da primeira à última página.

Sob uma perspectiva ampla, o livro é um estudo de teoria política. Mas a partir do momento em que o leitor passa a perscrutar seus múltiplos entendimentos, percebe-se que vai muito além, a dedicar-se ao campo da antropologia jurídica, com análises capazes de revelar imbricações entre psicologia social, filosofia ética e economia política. Por isso é perfeitamente sustentável dizer que esta investigação trabalho ganha patamar de obra propedêutica, capaz tanto de ensinar quanto de haurir perspicazes reflexões.

Passarei, agora, a expor apenas algumas das várias propostas encontradas nas páginas que seguem, com a intenção de que o leitor se atente para alguns de seus aspectos mais decisivos.

Ao investigar os alicerces do *Ensaio sobre estado e democracia na modernidade: de sujeitos de direito a agentes políticos*, somos instigados a afirmar que sua estrutura se alinha ao que se convencionou chamar por *teoria crítica* ou, no caso específico desta obra, *teoria crítica do direito*. Mas, para além de seu método anti-iluminista marxiano, é também estrutural seu caráter biopolítico, de matriz foucaultiana. Aliás, este livro é visceralmente marcado por outro postulado de matriz foucaultiana, a perspectiva do *poder-saber* jurídico, que tem por efeito afastar a sociedade civil da soberania por meio de subjetivações discursivas que elaboram o Estado Moderno.

Portanto, percebe-se que o objeto central da pesquisa é debruçar-se sobre a dicotomia Estado/sociedade civil. Por isso a obra reconhece a consistência da formação dos ‘agentes políticos’, em busca do que poderia se propor

como legítimo designo ou propósito deste livro: Resgatar o espaço político das sociedades contemporâneas em processo de sua autodeterminação.

Para o resgate do espaço político, é preciso mais do que superar a atomização ideológica provocada pelo neoliberalismo, mas reavaliar toda a gramática social qual o mundo se assenta. Para isso, faz-se necessário desmitificar campos ideológicos da racionalidade autônoma, a desvendar o ser humano como ente sempre social, político e histórico. Um dos mais importantes enfrentamentos a que o livro se dedica é, portanto, desnudar a estrutura do *poder-saber* jurídico encriptado que afasta da sociedade sua autodeterminação. Em outras palavras, Mariana Bicalho busca revelar o que obstaculiza o poder político dos povos, mas vai além de simplesmente criticar, ela aponta caminhos e apresenta como isso pode ser feito.

Com efeito, o que está em pauta, em quase todos os capítulos, é uma consistente crítica da concepção de Estado Moderno, tal qual foi sendo desvendada ao reconstruir a literatura política ao longo da Modernidade. Talvez nem mesmo se trate de uma concepção de Estado, mas de subjetivações construídas a partir de um imaginário político dissimulado e pernicioso que se funda na proposição de que os humanos são kantianamente racionais, livres e iguais. Nessa perspectiva filosófico-política em que se assentou a Modernidade, o humano é entendido como uma entidade racional autônoma e atomizada, além de não histórica, tão pouco coletiva. Pressupor-se-ia, a partir desse paradigma, que o direito seria algo dedutível de normas universais, neutras e transcendentais e não o resultado de enfrentamentos políticos, de reconhecimento de afetos e, sobretudo, de contingências permanentes.

É preciso denunciar essa ingênua crença em uma igualdade abstrata e compreender de fato que as concepções jurídico-formais das democracias contemporâneas tão somente

escamoteiam, estrategicamente, os mecanismos de opressão e segregação de seus subalternizados nas relações políticas e jurídicas. Foi precisamente esse o caminho teórico reconstruído pela autora, a denunciar as falácias dos discursos jurídico formais que se revestem de democráticos enquanto são, na prática, autoritários e herméticos.

Essa crítica não teria sentido se não apontasse ou enfrentasse as causas desse embate. E esse é o lado outro tão essencial à composição da obra. Os escritos contidos nas páginas que seguem demonstram que os Estados modernos estão a serviço do poder econômico, do capitalismo financeiro, por isso há tamanho esvaziamento dos espaços políticos, propriamente ditos. O que se deu, a partir desse aparato ideológico que se formou a partir do processo de construção do Estado Absolutista, passando pelo Estado Liberal e, paradoxalmente, se avolumado nas sociedades ditas democráticas é que a população deposita uma forte crença nas autoridades instituídas formalmente, a deixar que as decisões políticas e jurídicas sejam tomadas por um poder que age estrategicamente a encriptar o poder político e jurídico e, paralelamente, cria a sensação de perfeito exercício da liberdade e da democracia, como se estivéssemos chegado ao fim da história.

Portanto, a obra é corajosa, lúcida e desafiante. É preciso reconstruir o espaço político porque ele deve ser efeito de uma proposição coletiva e intersubjetiva, sempre inconclusa e latente por justiça. É preciso saber que a conflitualidade é necessária, pois constitui a própria ordem do ser político. Embora a lei, sob a perspectiva da Modernidade, quase sempre tenha sido vista como único ou correto mecanismo para solução de todos os conflitos, a afastar a possibilidade de se enfrentar os problemas na arena política, é preciso reverter esse vício ideológico. A crítica neste livro elaborada é realmente efetiva porque propicia uma narrativa alternativa e crítica sobre o sentido da expressão democracia.

Trata-se, por fim, de um livro que denuncia os mecanismos biopolíticos que se instalaram ideologicamente nas

sociedades contemporâneas. É preciso reconhecer que os denominados Estados Democráticos de Direito se revelaram e têm se estruturado como verdadeiros Estados policiais. Por outro lado, é preciso marcar que suas estratégias não seriam tão eficazes se seus objetivos não estivessem recônditos por detrás de um véu ideológico onde segregação e ocultamento dos entes mais vulneráveis de uma sociedade fossem chamados de igualdade e que a opressão e violência simbólica fossem chamadas de liberdade. O Estado Moderno, em nome da estabilidade de sua ordem, fez-se capaz de afastar qualquer forma de resistência. Este livro é um ato de resistência frente à fragilidade da soberania popular perante a ordem neoliberal.

A trilha escolhida pela autora para cumprir seus propósitos foi galgar alguns degraus dentro da literatura jurídico-política que lhe permitissem acessar os desafios do século XXI. Daí o livro, não de forma linear, mas por meio de proposições teóricas intercaladas por reminiscências da história das ideias, ter reconstruído a teoria dos afetos de Spinoza e depois, criticamente, ter passado por Hobbes e outros contratualistas até chegar à crítica das sociedades burguesas elaborada por Marx, para, então, ramificar-se em inúmeros autores do século XX e XXI, como Bourdieu, Deleuze, Dussel, Foucault, Losurdo, Safatle, Negri, Dardot, Laval, Magalhães, Pogrebinski, Mouffe, Sanin, Quijano, dentre tantos outros.

Instigo os leitores a não se furtarem do enfrentamento das esferas, pois os dilemas de nosso tempo não nos vêm como alternativas, mas como desafios inescapáveis.

Boa leitura!

Belo Horizonte, 16 de julho de 2019.

Lucas de Alvarenga Gontijo

INTRODUÇÃO

Este livro analisa como a configuração do Estado moderno contribuiu para a neutralização do político no interior das democracias contemporâneas. Mais especificamente, avalia como a construção do Estado absolutista e, posteriormente, do Estado liberal, legitimou determinadas verdades e subjetividades que permanecem anulando o político nas democracias liberais contemporâneas.

Parte-se da hipótese de que a permanência da concepção jurídico-formal de democracia, que privilegia a separação entre Estado e sociedade civil e, conseqüentemente, as dualidades tipicamente modernas – indivíduo/cidadão, soberania/representação, liberdade/obediência –, legitima e potencializa um campo jurídico autônomo e privilegiado de poder-saber e, ao mesmo tempo, neutraliza e impede que todos os atores da sociedade atuem efetivamente como agentes políticos, isto é, como constituintes da gramática social. Compreender os agentes políticos como constituintes da gramática social, significa, sobretudo, compreender o político como prática e potência humana e, não, como prática e potência jurídica-institucional.

O livro pretende contribuir com as discussões sobre democracia liberal na atualidade. Na maioria dos países ocidentais, as democracias liberais passam por uma profunda

crise de legitimidade. No Brasil, não é diferente. Podem-se detectar, pelo menos, dois problemas centrais que deslegitimam a democracia liberal brasileira:

- a) *A fragilidade da soberania popular perante a influência da racionalidade neoliberal¹ e a perda de direitos sociais historicamente adquiridos pela população²*. Essa fragilidade pode ser constatada nas recentes reformas na legislação trabalhista³, que, por influência da ordem neoliberal mundial, acarretou o fortalecimento do trabalho autônomo, da terceirização irrestrita e da concorrência entre os trabalhadores. Além das reformas trabalhistas, no âmbito social, as reformas legislativas que desprivilegiam os setores públicos, especialmente no campo da saúde e da educação⁴, também corroboram a evidência da fragilidade da soberania popular perante a ordem neoliberal mundial. Essas reformas foram implementadas de forma autoritária e antidemocrática, atendendo ao capital econômico mundial e a elite econômica

¹ Sobre racionalidade neoliberal, ver: DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016; LAZZARATO, Maurizio. **O governo das desigualdades**: crítica à insegurança neoliberal. São Carlos: EdUFSCar, 2011; FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Portugal: Edições 70, 2010.

² Sobre a influência da racionalidade neoliberal e a perda de direitos trabalhistas e sociais, no Brasil contemporâneo, ver: BICALHO, Mariana Ferreira. Trabalho e mecanismos de poder: reflexões a partir de Michel Foucault. Em: **Cuba-Brasil**: diálogos sobre democracia, soberania popular e direitos sociais. GODOI, Marciano de; GONTIJO, Lucas de Alvarenga; MARTÍNEZ, Yuri Pérez. Belo Horizonte: Ed. D'Plácido, 2018.

³ Destacam-se a nova Lei Trabalhista n.º 13.467, de 13 de julho de 2017, e a Lei da Terceirização Irrestrita, Lei n.º 13.429, de 31 de março de 2017.

⁴ Destaca-se a Emenda Constitucional n.º 95/2016, que limita por vinte anos os gastos públicos.

brasileira. Para Nancy Fraser⁵, essa é uma tendência do capitalismo *financeirizado* contemporâneo. Há uma incompatibilidade entre poderes políticos e poderes econômicos. Enquanto o capitalismo anterior habilitava o Estado a subordinar os interesses públicos a acumulação de capital pelas empresas privadas a longo prazo, o capitalismo contemporâneo disciplina o Estado para interesses imediatos de investidores privados. Segundo Fraser, o efeito é um golpe duplo. De um lado, as instituições do Estado que estavam anteriormente minimamente sensíveis aos cidadãos são cada vez menos capazes de resolver os problemas públicos. Por outro lado, os bancos centrais e as instituições financeiras globais, que agora restringem as capacidades do Estado, são politicamente independentes e livres para agir em nome de seus investidores e credores. Dessa forma, o Estado rompe com suas fachadas democráticas liberais para atender às demandas do capital, deixando de lado os interesses imediatos da população⁶. Na visão de Ricardo Sanín Restrepo e Gabriel Hincapié⁷, trata-se da formação de soberanias porosas, que se transformam de acordo com

⁵ FRASER, Nancy. Legitimation crisis? On the political contradictions of financialized capitalism. **Critical Historical Studies** 2, Fall, p. 157–189, n. 2, 2015.

⁶ Sobre a ruptura entre poder econômico e poder público no neoliberalismo contemporâneo, ver: BICALHO, Mariana Ferreira. Inconsistências entre poder público e poder econômico no contexto neoliberal. Em: LIMA, Bárbara Nascimento de; GONTIJO, Lucas de Alvarenga; BICALHO, Mariana Ferreira. **Congresso internacional sobre democracia, decolonialidade e direitos humanos**. Belo Horizonte: Ed. D'Plácido, 2018.

⁷ HINCAPIÉ, Gabriel Méndez; RESTREPO, Ricardo Sanín. La constitución encriptada. Nuevas formas de emancipación del poder global. **Revista de Derechos Humanos y Estudios Sociales**, UASLP-UAA-US, n. 8, p. 97–120, jul./dic. 2012.

o capital internacional. De acordo com os autores, o capitalismo contemporâneo faz do Estado um instrumento a serviço do mercado, sobretudo, pelo direito, que regula as relações sociais a seu favor e cria as possibilidades de acumulação de capital, e da violência biopolítica, por meio do Estado policial, que repreende qualquer forma de resistência.

- b) *A militarização dos problemas sociais e a criminalização dos movimentos de resistência.* Pode dizer-se que, ao menos desde junho de 2013, as ações de militarização da vida e da política, bem como as estratégias de guerra por parte do Estado, foram progressivamente aumentando. Essa militarização da vida, segundo Edson Teles⁸, é decorrente da lógica da produção do inimigo interno às relações sociais. Esse inimigo, atualmente, varia entre militantes de movimentos sociais, jovens pobres, traficantes e até mesmo indígenas. As manifestações populares que ocorreram em 2013 e, posteriormente, as ocupações por moradia e educação, desencadearam maior repressão policial, com o objetivo de produção subjetiva do inimigo e, ainda, certo saudosismo à ordem e a um poder pacificador. Dessa maneira, reconfiguraram no imaginário social o *cidadão do bem*, como aquele trabalhador ou empresário, e o *vândalo*, como aquele que atua fora do limite da ordem – homossexuais, sem-terra, feministas. Assim, diz Teles, as resistências passaram a ser tratadas como “[...] indesejáveis, perigosas e perniciosas ao corpo social. Os atos bélicos dirigem-se contra essas subjetividades e suas ações e performances de abertura.

⁸ TELES, Edson. A produção do inimigo e a insistência do Brasil violento e de exceção. Em: GALLEGO, Esther Solano. **O ódio como política**: a reinvenção da direita no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

É também uma guerra de subjetivação. Contra as subjetividades das experimentações de múltiplas práticas, dos habitantes dos morros e das periferias, dos afetos proibidos e das anormalidades”⁹.

O processo de deslegitimação das democracias liberais contemporâneas, em muitos países, incluindo o Brasil, vem acompanhado do crescimento do campo jurídico-institucional na tomada de decisões que deveriam pertencer ao campo político. Melhor dizendo, com a ausência de uma esfera política democrática, na qual a confrontação de modos de vida, pensamentos e paixões podem acontecer, o campo jurídico-institucional passa a ser visto como o responsável por administrar todas as relações sociais. A lei passa a ser vista como solução para todos os tipos de conflito, afastando a possibilidade de enfrentar os problemas de maneira política. Isto é, as subjetividades jurídicas tornam-se, cada vez mais, responsáveis por determinar as práticas sociais, as deliberações e as expectativas de comportamento na sociedade, permitindo um fluxo contínuo e circular de relações de poder no interior da sociedade.

Diante da realidade exposta, o livro buscará analisar como os discursos e as subjetividades que influenciaram e legitimaram a construção da concepção jurídico-formal de democracia contribuem para neutralização do campo político e para o protagonismo do campo jurídico-institucional na atualidade. Ao mesmo tempo, o livro tem pretensão de repropor o político, apresentando uma concepção de democracia que privilegia a construção normativa da sociedade pelos próprios indivíduos e, não, pelas instituições e agentes estatais.

Estruturalmente, a pesquisa será desenvolvida em três capítulos.

⁹ TELES, Edson. A produção do inimigo e a insistência do Brasil violento e de exceção. Em: GALLEGO, Esther Solano. **O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 71.

No primeiro capítulo, serão analisadas as condições históricas, políticas e econômicas que permearam as transformações do Estado moderno, em especial na América Latina. Debate-se como que a formação do Estado absolutista e, posteriormente, do Estado liberal, resultou em verdades e subjetividades que moldam o complexo democrático latino-americano contemporâneo. Interessa demonstrar, sobretudo, como os discursos produzidos ao longo da formação e transformação do Estado moderno atenderam a determinados feudos políticos, econômicos e ideológicos.

Em especial, demonstrou-se que, com a formação dos Estados liberais na América Latina, institucionalizaram-se privilégios de alguns grupos pela cidadania liberal, pois foi possível associar a ideia básica de igualdade jurídica entre os indivíduos e, como reflexo, uma utopia de sociedades igualitárias. Melhor dizendo, os povos decorrentes das constituições pós-coloniais na América Latina eram grupos reduzidos de pessoas que se converteram numa aristocracia excludente, dentro de um contexto com mínimos mecanismos de ascensão social e participação popular. Edificou-se, portanto, uma concepção meramente jurídico-formal de democracia.

Diante desse quadro, no segundo capítulo, analisar-se-á como a permanência da concepção jurídico-formal de democracia na América Latina, especialmente no Brasil, relaciona-se com duas linguagens filosófico-políticas dominantes na modernidade e, ainda, como essa concepção de democracia legitimou e ainda legitima um campo jurídico autônomo e privilegiado de poder-saber.

Para tanto, num primeiro momento, analisou-se como determinadas linguagens contribuíram para concepção filosófica do político na modernidade ocidental, a partir de Rubem Barboza Filho e Rodrigo Chaves de Mello Rodrigues de Carvalho. Com base nesses autores, analisou-se como a linguagem do interesse, que tem como um dos

seus precursores Hobbes, corroborou a defesa do Estado moderno como forma mais eficiente de organização social e fonte privilegiada de normatividade. Em seguida, como a linguagem da razão, especialmente com Kant, contribuiu para a consolidação, no imaginário filosófico-político moderno, da percepção do homem como ser não histórico e o direito como dedutível de normas universais, neutras e apriorísticas.

Num segundo momento, tratar-se-á da crítica trazida por Marx sobre a divisão entre Estado político e sociedade civil, inerente à concepção jurídica de sociedade. Para o autor, dentro dessa concepção, os direitos tornam-se concessões feitas por instituições externas aos próprios sujeitos e, cada vez mais, os sujeitos dependem dessas instituições para reconhecer-se e instituir-se como sujeitos de direito. Essa dependência faz com que a sociedade civil deposite sua crença nas autoridades instituídas formalmente, afastando-se da possibilidade de autodeterminação.

Em sequência, buscar-se-á demonstrar como a partir de crenças jurídicas, alicerçadas em suas respectivas autoridades, hauriram estruturas autônomas e privilegiadas de poder-saber, com efeitos econômicos, simbólicos e sociais. Para análise da autonomia do campo jurídico e seus fundamentos sociais, aprofundar-se-á na teoria de Pierre Bourdieu.

Ao final do capítulo, concluir-se-á que a concepção jurídico-formal de democracia contribui para que a esfera política não seja campo de conflito e produção de normatividade pela própria sociedade. Isso porque, em regra, o povo na concepção jurídico-formal de democracia se tornou verificável apenas se submetido aos contornos do direito institucional e, com isso, a criação de qualquer campo de sentido relevante passou a depender da autorização da lei e, conseqüentemente, das autoridades instituídas.

Com base no que será analisado nos dois primeiros capítulos e, sobretudo, buscando reaver o protagonismo

dos indivíduos na democracia contemporânea, entrar-se-á, no último capítulo, a dispor sobre a linguagem do afeto. Diferentemente das linguagens do interesse e da razão, a linguagem do afeto relaciona-se diretamente à natureza social do homem – não uma natureza que vai demarcar como o homem é ou deveria ser –, mas, que compreende o homem como constituinte e constituído pelas suas relações materiais, afetivas e sociais.

Para entrar na linguagem do afeto, dois autores foram centrais: Spinoza e Marx, nos quais a potência humana se desenvolve nas relações sociais reais e, portanto, a máxima realização humana só pode ser conferida pela associação livre entre os indivíduos. Para tanto, a associação não pode ser instrumentalizada para determinados fins privados, como ocorre na linguagem do interesse, nem deve ser reduzida a uma racionalidade neutra, individual, apriorística e transcendental, como pretende a linguagem da razão. A associação livre deve ser necessariamente democrática e, assim, não deve ser reduzida a uma forma racional de governo ou de instituição que independe do tempo e do espaço.

Dessa maneira, utilizando-se da linguagem do afeto, buscar-se-á repropor o político na contemporaneidade. Para tanto, inicialmente, demonstrar-se-á como a linguagem do afeto, tanto em Spinoza, quanto em Marx, proporciona uma concepção de democracia que compreende: que a potência humana se alimenta das suas paixões e vontades; que o homem é sempre social, político e histórico e, não, meramente racional; que não há uma forma de organização social ou de racionalidade mais eficiente *a priori*; e, por fim, que a associação deve ser necessariamente livre e democrática.

Em seguida, buscar-se-á repropor o político como centro da democracia, por meio, sobretudo, da percepção da impossibilidade de síntese entre poder constituído e

poder constituinte; e da restauração da conflitualidade como ordem do ser do político.

Ao final, utilizando das concepções de multidão e de associação, trazidas por Spinoza e Marx, e da impossibilidade de síntese entre poder constituído e poder constituinte, trazido por Ricardo Sanín Restrepo e Antonio Negri, demonstrar-se-á a importância da sistematização de agentes políticos na construção de uma sociedade democrática, ou seja, como a associação de indivíduos é essencial para transformação da gramática social pela própria sociedade, para além do arcabouço jurídico e institucional.

Para se aprofundar na análise, a partir de Antonio Cota Marçal, demonstrar-se-á, também, como a associação entre indivíduos e a construção democrática da sociedade deve levar em conta três alicerces: *racionalidade*, *autenticidade* e *contingência*. Diferentemente da concepção de racionalidade trazida pela linguagem da razão, a racionalidade que permeia a construção verdadeiramente democrática relaciona-se com a capacidade dos seres humanos de identificar as relações materiais e interseccionais – sociais, políticas, econômicas, afetivas, históricas etc. – e *agir* na realidade objetiva. Trata-se de uma racionalidade prática intersubjetiva que possibilita a construção compartilhada da normatividade social e institucional.

Por fim, a investigação concluirá que a formação do Estado moderno e, sobretudo, a formação do Estado liberal, criou um campo de poder-saber afastado da sociedade: o campo jurídico. Esse campo, ao longo dos anos, tornou-se um campo autônomo de poder-saber que afastou a sociedade da possibilidade de autodeterminação. Mais especificamente, ao longo da modernidade política, com o fortalecimento do campo jurídico e o esvaziamento do campo propriamente político, perdeu-se a percepção do político como campo de destituição de identidades e de transformação das realidades sociais e institucionais, relegando essas

funções às autoridades jurídicas. As autoridades jurídicas, por sua vez, passaram a agir cada vez mais de forma autoritária, monocrática e dedutiva, afastando-se da percepção do Direito como construção coletiva e, necessariamente, intersubjetiva entre todos os atores da vida em sociedade.



Para o resgate do espaço político, é preciso mais do que superar a atomização ideológica provocada pelo neoliberalismo, mas reavaliar toda a gramática social qual o mundo se assenta. Para isso, faz-se necessário desmitificar campos ideológicos da racionalidade autônoma, a desvendar o ser humano como ente sempre social, político e histórico. Um dos mais importantes enfrentamentos a que o livro se dedica é, portanto, desnudar a estrutura do poder-saber jurídico encriptado que afasta da sociedade sua autodeterminação. Em outras palavras, Mariana Bicalho busca revelar o que obstaculiza o poder político dos povos, mas vai além de simplesmente criticar, ela aponta caminhos e apresenta como isso pode ser feito."

LUCAS DE ALVARENGA GONTIJO



ISBN 978-65-80444-82-3

